



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 132/2001

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 124/2000.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 124/2000, o qual fica acrescido o inciso III, de acordo com a Medida Provisória nº 1979 - 19 de 02/06/2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2001.

JESUEL DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL